
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.133-13, ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº1.118/13

Lei Municipal nº 1.133, de 12 de agosto de 2.013

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA
LEI Nº 1.118, DE MAIO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a
seguinte Lei.

Art.1º -O art. 1º da Lei nº 1.118, de 23 de maio de 2013, passa a
vigorar com a seguinte redação:

*“ O art. 4º, da Lei nº. 1.117, de 20 de maio de 2013, passa a vigorar
com a seguinte redação:”*

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras-RJ, 12 de agosto de 2013.

ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1B768BCE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio de Janeiro no dia 20/08/2013. Edição 0981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>